



30 de maio de 2019 001/2019-VOP-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Esclarecimentos sobre os Procedimentos para Cumprimento da ICVM 168/1991 em caso de Rebalanceamento de Índices.

Com base na Instrução CVM 168/1991, artigo 8, a B3 dispõe de procedimentos especiais de negociação para as operações que se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos na norma¹.

Para o cumprimento da norma, a B3 monitora as operações cursadas em seus sistemas de negociação para identificar, no período de 15 pregões consecutivos, situações de concentração de operações entre dois ou mais comitentes. Nos casos desconformes com os critérios estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 (Capítulo III, item 6.5.1.5), as operações são canceladas e submetidas a leilão².

Para os casos identificados que envolverem rebalanceamento de carteiras de índices, como Ibovespa, FTSE e MSCI, cujas operações forem realizadas por comitentes classificados como fundos de investimento e que tenham como política de investimento refletir em sua carteira os índices, o cancelamento e a submissão a leilão não são necessários, uma vez que os procedimentos adotados para o rebalanceamento já cumprem o objetivo da norma.

Os índices são indicadores de desempenho de uma carteira teórica de ativos, formada com base nos critérios da metodologia do índice que são de conhecimento geral. Os ativos que compõem a carteira são reavaliados periodicamente, para rebalanceamento de acordo com a metodologia. A composição da nova carteira e a data de vigência são divulgadas ao mercado previamente.

1

¹ Conforme estabelecido no artigo 8º da ICVM 168/91.

² Conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, Capítulo 6III, item 6.5.1.5.





Assim, a partir do conhecimento da metodologia, da composição da nova carteira do índice e da data de vigência, há previsibilidade para tomada de decisão de investimento pelo mercado.

Os fundos de índices seguem estratégia de gestão passiva, que busca replicar a carteira teórica do índice de referência, para obter retornos de investimento que correspondam à performance do índice.

Por conta de sua estratégia, quando há rebalanceamento da carteira teórica do índice, esses fundos precisam readequar suas carteiras de investimento, para refletir a nova composição do índice e acompanhar sua performance.

No último pregão de vigência da carteira do índice, dia de maior criticidade para a readequação das carteiras de investimento, todos os ativos envolvidos no rebalanceamento são submetidos a leilão no call de fechamento, que confere maior transparência e melhor formação de preço.

Nesse sentido, a B3 e a BSM entendem que os procedimentos de rebalanceamento, tais como metodologia conhecida pelo mercado, datas de modificação divulgadas previamente e leilão no momento da mudança da carteira, produzem o efeito esperado pela norma.

Desse modo, o cancelamento e a submissão a leilão de operações com concentração entre dois ou mais comitentes não traria benefício adicional ao mercado, razão pela qual tais procedimentos não serão realizados para operações de fundos de índices que sigam estratégia de gestão passiva.

Esclarecimentos adicionais a respeito desses procedimentos poderão ser obtidos com a Superintendência de Acompanhamento à Negociação da B3, pelo telefone (11) 2565-5028, e com a Superintendência de Acompanhamento de Mercado da BSM, pelo telefone (11) 2565-6074.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária Marcos José Rodrigues Torres Diretor de Autorregulação